



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SERRA

Avenida dos Sabiás, 330 - Morada de Laranjeiras - 29166 - 630 - Serra - ES

27 3348-9200

EDITAL CAMPUS SERRA 35/2023

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE APOIO PEDAGÓGICO - CADASTRO RESERVA

PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES INTELIGENTES

O Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes do Ifes, com o intuito de proporcionar participação democrática para seus servidores em seu quadro funcional, torna pública a abertura das inscrições para cadastro reserva de Apoio Pedagógico do curso de Pós-graduação lato sensu em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de apoio ao projeto será regida por este edital e será executada pela Coordenação do Curso.
- 1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.
- 1.3. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, com a FACTO, ou com qualquer outro ente envolvido no projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a FACTO, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de apoio pedagógico.
- 1.4. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e na Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.
- 1.5. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no Item 2.
- 1.6. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail <posdevai.serra@ifes.edu.br>.
- 1.7. A participação de servidor técnico administrativo do Ifes como candidato no presente edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de origem. O candidato deverá apresentar o termo de compromisso e a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo II e Anexo III, respectivamente.
- 1.8. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por doze (12) meses, sem prorrogação.

2. DA EQUIPE DE APOIO AO CURSO

2.1. Descrição das áreas de atuação e atividades desempenhadas.

Bolsista	Área de atuação e atividades no projeto
Apoio pedagógico	<ul style="list-style-type: none">• Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;• Auxiliar os alunos junto ao CRA para atividades administrativas referentes à conclusão de curso;• Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;• Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos e docentes;

2.2. Vagas, Cargas horárias (CH) e Requisitos do bolsista.

Bolsista	Vagas	CH semanal	Requisitos
Apoio pedagógico	1 (cadastro reserva)	8	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em qualquer área;• Conhecimento de sistemas do IFES: SIPAC, Q-Acadêmico e helpdesk.• De preferência com experiência em Secretaria Escolar.• Lotação no Campus Serra

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Participar de reuniões periódicas com o coordenador do curso para alinhamento e acompanhamento das ações, de acordo com a lista de atividades do item 2.1.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. PERÍODO: ver cronograma (Item 8).

4.2. LOCAL: as inscrições serão feitas exclusivamente para o e-mail <posdevai.serra@ifes.edu.br>.

4.3. Documentação exigida — em todos os casos a cópia digitalizada ou versão nato digital, em formato PDF, são 5 documentos:

- a) Cópia de diploma de graduação (frente e verso), devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.
- b) Currículo Lattes;
- c) Preencher os ANEXOS de I a III deste edital.

4.4. A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.3 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados, ou fora da data de validade (casos específicos).

4.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

4.6. A FACTO e o Ifes não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.7. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital.

4.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes nos anexos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A FACTO e o Ifes não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.9. A inscrição implica a declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital. Ficando vedada, portanto, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O valor da bolsa é de R\$658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) por mês, durante os 12 (doze) meses.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído de uma etapa:

a) Análise do Currículo Lattes dos candidatos de acordo com a pontuação solicitada no Anexo I;

6.2. A análise do Currículo Lattes terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo I deste Edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

6.2. Será eliminado o candidato que incorrer em alguma dos itens abaixo:

a) Análise de currículo for calculada como nota 0 (zero);

6.3. A classificação dos candidatos dar-se-á, rigorosamente, observando-se a ordem decrescente do resultado final.

6.4. Em caso de igualdade no total de pontos entre os candidatos, o desempate será efetuado considerando-se na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior tempo de experiência em Secretaria escolar

b) Tiver maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso ao resultado da seleção provisória, desde que devidamente fundamentado, na data determinada no cronograma (Item 8). O recurso preenchido em formulário (Anexo IV) deverá ser encaminhado pelo candidato através de e-mail <posdevai.serra@ifes.edu.br>.

7.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 7.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 8 serão indeferidos.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 – O processo a que se refere este edital seguirá as etapas e datas descritas na tabela a seguir:

Etapa	Data da Realização
Inscrições dos candidatos	18/09/2023 a 19/09/2023
Divulgação da Seleção Provisória	20/09/2023
Pedidos de Recurso	21/09/2023
Divulgação da Seleção Final	22/09/2023

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissão designada pelo IFES e pela FACTO para este fim, para verificação das afirmações apresentadas.

9.4 A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela FACTO em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do Campus Serra do Ifes, podendo convocar o Colegiado do Curso de Pós-graduação lato sensu em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes para deliberação.

9.5 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga no momento de sua convocação pela Coordenação do Projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

Serra, 18 de setembro de 2023.

Coordenador do curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes.

Jefferson Oliveira Andrade

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos	Pontuação Solicitada
1. Formação Acadêmica: pós-graduação lato sensu	20	20	
2. Experiência profissional como secretária escolar (por ano)	5	20	
3. Experiência profissional no registro escolar do IFES	5	20	
4. Experiência em docência ou tutoria	5	20	
Total:			

- Todos os itens devem estar cadastrados na plataforma Lattes a ser enviado em anexo

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ portador(a) do SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE PESSOAL PARA ATUAR NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR do curso de Pós-graduação em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes oferecido pelo Campus Serra do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES), assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para a função de apoio pedagógico, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus Serra em razão da minha atuação junto ao curso de Pós-graduação em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes oferecido pelo Campus Serra do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES). Também declaro cumprir todos os pré-requisitos listados no edital.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura digital do declarante

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/COORDENADORIA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus _____, caso aprovado no processo de seleção do Edital 35/2023 para atuar nas funções determinadas no curso de Pós-graduação em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes oferecido pelo Campus Serra do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES), poderá atuar na função determinada no edital. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a), não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura digital da chefia